



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

LEI Nº 685/94

Sapé-PB, 28 de Outubro de 1994.

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em 28 de Outubro 1994

Diretor de Administração

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, ESTA DA PARAÍ-  
BA, no desempenho de suas atribuições legais e constitucionais FA  
ÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal au-  
torizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de CR\$  
182.900.000,00 (cento e oitenta e dois milhões e novecentos mil  
cruzeiros reais), equivalente a R\$ 66.509,10 (sessenta e seis mil,  
quinhentos e nove reais e dez centavos), destinados à manutenção  
do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante a utilização de recursos de  
finidos no Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de  
Março de 1964.

Art.2º - Mediante Decreto, o Executivo dis-  
criminará as dotações em obediência a Classificação Institucional,  
Funcional-Programática e detalhamento das Categorias Econômicas.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor nesta da-  
ta, retroagindo os seus efeitos jurídicos a partir de 1º de Junho  
do corrente Exercício, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em  
28 de Outubro de 1994.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO  
P R E F E I T O

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 69 Voto do livro N.º 02

Em 28 de Outubro de 1994

Diretor de Administração